

Universitária, damos, pois, parecer favorável à sua contratação na categoria de professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Nestas condições, a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa do Doutor Szabolcs Sebestyén.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário G. Páscoa*.

20 de Abril de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

#### **Despacho (extracto) n.º 11 495/2007**

Por despacho de 11 de Abril de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, a Doutora Patrícia Xufre Gonçalves da Silva Casqueiro foi contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar convidada, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir de 1 de Março de 2007, por seis meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária**

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação da Doutora Patrícia Xufre Gonçalves da Silva Casqueiro como professora auxiliar convidada.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores Luís Catela Nunes, professor associado da FEUNL, Paulo Gomes, professor auxiliar da FEUNL, e Iliyan Georgiev, professor auxiliar convidado da FEUNL.

A Dr.ª Patrícia Xufre tem prestado serviço docente na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL) desde 1998, nas categorias de assistente estagiário e assistente convidado, e neste período tem dado provas de máxima competência profissional. O excelente desempenho dela deve-se à combinação de uma sólida preparação académica, tanto em Matemática Aplicada como em Matemática Fundamental, e de um raro conhecimento da psicologia dos alunos de Economia e Gestão. A Dr.ª Patrícia Xufre tem leccionado um vasto leque de cadeiras, incluindo Análise Matemática, Investigação Operacional e Estatística, tem integrado várias equipas docentes, algumas delas na qualidade de regente, tem enfrentado situações didácticas de grande gravidade e tem sempre trabalhado com profissionalismo, dedicação e plena disponibilidade, alcançando elevados resultados pedagógicos.

A Dr.ª Patrícia Xufre detém o grau de doutora em Estatística e Investigação Operacional, com distinção e louvor, pela Universidade de Lisboa, e o de mestre em Investigação Operacional pela mesma Universidade. A investigação dela concentra-se na área das redes neuronais e inclui, além da tese de doutoramento, trabalhos apresentados em conferências e submetidos para publicação. Merece atenção o facto de alguns alunos do programa de doutoramento da FEUNL terem mostrado interesse pelas redes neuronais como possível assunto das teses deles, sendo a Dr.ª Xufre actualmente a única docente da FEUNL com experiência de investigação na área.

Pelas razões aduzidas e nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, recomendamos, com a mais profunda convicção, a contratação da Dr.ª Patrícia Xufre como professora auxiliar convidada da FEUNL.

Nestas condições, a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professora auxiliar convidada da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa da Doutora Patrícia Xufre Gonçalves da Silva Casqueiro.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário G. Páscoa*.

20 de Abril de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

#### **Despacho (extracto) n.º 11 496/2007**

Por despacho de 21 de Março de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor António Miguel Amoedo Lebre de Freitas foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, 50 %, a partir de 1 de Fevereiro de 2007, por seis meses (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

#### **Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária**

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação do Doutor António Miguel Amoedo Lebre de Freitas como professor auxiliar convidado.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores Luís Campos e Cunha, professor catedrático da FEUNL, Jorge Braga de Macedo, professor catedrático da FEUNL, e José Tavares, professor associado da FEUNL.

O Dr. António Miguel Amoedo Lebre de Freitas detém o grau de mestre em Economia pela Universidade Nova de Lisboa e Doctor of Philosophy in Economics pela University of London (Birkbeck College). Pelas razões aduzidas e nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária damos parecer favorável à sua contratação na categoria de professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Nestas condições a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professor auxiliar convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa do Doutor António Miguel Amoedo Lebre de Freitas.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário G. Páscoa*.

23 de Abril de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

## **UNIVERSIDADE DO PORTO**

### **Reitoria**

#### **Declaração n.º 127/2007**

Deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito o despacho (extracto) n.º 7809/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, a p. 11 061, relativo ao licenciado Cláudio Humberto Caldas da Silva em virtude de já ter sido publicado em data anterior.

30 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

#### **Deliberação n.º 1042/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de mestrado em Química da Faculdade de Ciências desta Universidade ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AD-264/2007, sujeito ao seguinte:

#### **Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Química**

##### **Artigo 1.º**

#### **Concessão do grau de mestre**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Química aos alunos que tenham obtido aprovação no curso de especialização e na dissertação de natureza científica ou estágio de natureza profissional objecto de relatório final.

##### **Artigo 2.º**

#### **Enquadramento jurídico**

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos do 2.º ciclo, bem como o Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

##### **Artigo 3.º**

#### **Objectivos**

1 — São objectivos gerais do ciclo de estudos de mestrado em Química proporcionar as seguintes competências fundamentais:

a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;

b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

2 — São objectivos específicos do ciclo de estudos de mestrado em Química proporcionar:

a) O aprofundamento de capacidades e competências, gerais e específicas, sustentado nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo e o seu alargamento a vários assuntos de ponta relacionados com a área de Química, através de uma aprendizagem inserida em contexto de investigação;

b) As competências para o ingresso no mercado de trabalho, em especial para actividades de investigação ligadas a indústrias ou laboratórios da área de Química, ou de ciências afins, em empresas nacionais ou europeias;

c) As competências para o ingresso em cursos do 3.º ciclo de estudos (doutoramento).

#### Artigo 4.º

##### Direcção e coordenação do curso de mestrado

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Química.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director de curso e por mais dois docentes doutorados, designados pelo director do curso, ouvido o presidente do Departamento de Química.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída por dois docentes ou investigadores e por dois alunos do curso.

a) Os docentes ou investigadores são nomeados pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o presidente do Departamento de Química.

b) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de dois elementos mais dois suplentes, de acordo com o método de Hondt.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

#### Artigo 5.º

##### Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, nomeadamente as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, são da responsabilidade do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso, e devem ser conhecidas com, pelo menos, seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

#### Artigo 6.º

##### Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos tem 120 créditos, uma estrutura semestral e tem uma duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento, denominado curso de mestrado em Química, a que corresponde um mínimo de 60 créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, a que correspondem 60 do total dos 120 créditos do ciclo de estudos.

#### Artigo 7.º

##### Regime de frequência e de avaliação

1 — O regime de frequência e de avaliação de cada unidades curricular será definida na ficha de disciplina e obedecerá às normas gerais em vigor. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

#### Artigo 8.º

##### Regime de precedências

Não existem precedências no curso de mestrado Química.

#### Artigo 9.º

##### Regime de prescrição

Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece da autorização do director do curso.

#### Artigo 10.º

##### Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 — A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio, deve ser orientada por professor ou investigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a comissão científica do curso, na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo director da Faculdade, sob proposta da comissão científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

3 — A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até 30 dias após a data em que o aluno complete a realização de unidades curriculares que totalizem 60 créditos.

#### Artigo 11.º

##### Submissão da dissertação ou relatório do estágio

1 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da Faculdade um exemplar da dissertação ou do relatório de estágio, em forma provisória, e o requerimento de submissão às provas.

2 — No prazo de 10 dias úteis, após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação ou do relatório de estágio para os membros do júri.

3 — Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação ou do relatório de estágio, devidamente certificados pelo presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

#### Artigo 12.º

##### Provas públicas

A composição, nomeação e funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público, regem-se pelo o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

#### Artigo 13.º

##### Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é atribuído com uma classificação final, expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada (com pesos a definir pela comissão científica do curso) das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.

#### Artigo 14.º

##### Diploma do curso de mestrado

1 — O curso de mestrado (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com o mínimo de 60 créditos

ditos), com denominação de curso de especialização do 2.º ciclo em Química é titulado por um diploma emitido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — A classificação do curso de mestrado é obtida através da média ponderada das unidades curriculares que a constituem, aplicando os coeficientes definidos no artigo anterior.

3 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior obedece ao Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

**Propinas**

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O novo plano do ciclo de estudos de mestrado em Química entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

17 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

**Universidade do Porto — Faculdade de Ciências — Departamento de Química**

**Mestrado em Química**

**Área científicas predominantes do curso — Química**

**1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	PL			Outras
Opção MQ1 (*)	Q	Semestral	202,5					7,5	
Opção MQ2 (*)	Q	Semestral	202,5					7,5	
Opção MQ3 (*)	Q	Semestral	202,5					7,5	
Opção MQ4 (*)	Q	Semestral	202,5					7,5	
			810					30	

(\*) O número de horas de contacto é igual a 70 mas a sua tipologia depende da opção escolhida pelo aluno (v. quadro n.º 5).

**Opções do 1.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)					
				T	TP	PL			Outras
Química Inorgânica Aplicada (Q411)	Q	Semestral	202,5	28	0	42		7,5	Optativa (*)
Química Física Aplicada (Q421)	Q	Semestral	202,5	28	0	42		7,5	Optativa (*)
Bioinformática (Q441)	Q	Semestral	202,5	28	0	42		7,5	Optativa (*)
Química Orgânica Aplicada (Q401)	Q	Semestral	202,5	28	0	42		7,5	Optativa (*)
Complementos de Química Analítica (Q431)	Q	Semestral	202,5	28	0	42		7,5	Optativa (*)

(\*) Das cinco disciplinas os alunos escolhem quatro.

ANEXO I

**Formulário**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Ciências.
- 3 — Curso — Química.
- 4 — Grau ou diploma — 2.º ciclo, grau de mestre.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso — Química.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q		120
<i>Total</i>			120

- 10 — Observações.
- 11 — Plano de estudos:

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				T	TP	PL		
Opção MQ5 (*)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	
Opção MQ6 (*)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	
Opção MQ7 (*)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	
Opção MQ8 (*)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	
			810				30	

(\*) O número de horas de contacto é igual a 70 mas a sua tipologia depende da opção escolhida pelo aluno (v. quadro n.º 5).

Opções do 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				T	TP	PL		
Ecologia Industrial e Engenharia da Sustentabilidade (Q410)	Q	Semestral	202,5	42	28	0	7,5	Optativa (*).
Nanoquímica (Q412)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Quimiometria (Q414)	Q	Semestral	202,5	42	28	0	7,5	Optativa (*).
Especiação Química e Biodisponibilidade de Contaminantes (Q416)	Q	Semestral	202,5	28	14	28	7,5	Optativa (*).
Química Computacional (Q440)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Termoquímica (Q420)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Energia e Desenvolvimento Sustentável (Q422)	Q	Semestral	202,5	42	28	0	7,5	Optativa (*).
Interfaces e Colóides (Q424)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Química Física dos Materiais (Q426)	Q	Semestral	202,5	42	28	0	7,5	Optativa (*).
Polifenóis na Alimentação e Saúde (Q400)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Compostos Bioactivos e Conceção de Fármacos (Q402)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Aspectos Químicos e Bioquímicos em Nutrição (Q404)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Estrutura e Metabolismo das Biomoléculas (Q406)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Metrologia Química (Q430)	Q	Semestral	202,5	28	42	0	7,5	Optativa (*).
Análise Química (Q432)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).
Química Bioanalítica (Q434)	Q	Semestral	202,5	28	42	0	7,5	Optativa (*).
Análise de Superfícies (Q436)	Q	Semestral	202,5	28	0	42	7,5	Optativa (*).

(\*) Os alunos escolhem livremente quatro disciplinas.

2.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)				Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)				
				T	TP	PL		
Tese/Estágio (Q/499)	Q	Anual	1 620				OT/E: 616	60
			1 620					60

**Rectificação n.º 780/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7811/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, a p. 11 061, de nomeação do júri das provas para o título de agregado do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requeridas pela

Doutora Maria da Conceição Coelho Meireles Pereira, rectifica-se que onde se lê:

«Doutor Fernando José Mendes Rosas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.